



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARENÁPOLIS
CNPJ: 24.977.654/0001-38



LEI MUNICIPAL Nº 1.579/2.022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT, PARA O EXERCÍCIO 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo os dispostos nos artigos, 167, inciso VI, da Constituição Federal, e artigo 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores sancionou e ele promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do artigo 42 e 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto o Crédito Adicional suplementar no valor de R\$ 69.791,00 (sessenta e nove mil, setecentos e noventa e um reais), para o fundo municipal de saúde de Arenápolis, conforme abaixo discriminados:

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
UNIDADE: - 001-FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 - SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BASICA	
PROGRAMA: 0013- ATENÇÃO BASICA	
PROJETO ATIVIDADE: 1033 - Aquis. Equip. e Mat. Permanente para Atenção Básica	
ELEMENTO DE DESPESA:	
44.90.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente	69.791,00
Total	69.791,00

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65)
3343 -1105
CEP 78.420-000 – Arenápolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/arenapolis#/assinatura> e informe o código 81850b15-a66d-4cee-a01f-a06940242fee, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARENÁPOLIS
CNPJ: 24.977.654/0001-38



Art. 2º- Os Créditos autorizados no artigo 1º, desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados e reduzidos, utilizando-se como recurso o Superavit Financeiro da fonte de recursos -147, oriundos de saldo das Propostas de Aquisição de Equipamentos/Materiais Permanente nº das Propostas: 11344.687000/1200-28, 11344.687000/1200-29, e 11344.687000/1200-30

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 15 dias do mês de junho de 2.022.

EDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT